

Eleitoral apresentou minuta de edital com a normatização do processo de votação eletrônica e cronograma eleitoral, que após deliberação e ajustes, foi aprovado de forma unânime, devidamente numerado, publicado e divulgado o Edital 002/2021 – Comissão Eleitoral – Estabelece normativas e cronograma de Eleição para Defensoria Pública-Geral Biênio 2021/2023. **O encerramento da sessão:** O Presidente da Comissão Eleitoral encerrou a reunião às onze horas, e para constar, eu, Cíntia Cristiane da Silveira, Assessora da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

Matheus Cavalcanti Munhoz Nicholas Moura e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

Gabriela Lopes Pinto Terena Figueredo Nery
Membra da Comissão Eleitoral Representante da ADEPAR

Cíntia Cristiane da Silveira Sander Diego Gomes de Melo
Assessora da Comissão Eleitoral Analista de Informática

98614/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 041, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Elisabete Aparecida Arruda Silva.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Elisabete Aparecida Arruda Silva, para atuar nos autos nº 0020477-49.2021.8.16.0014 bem como nos autos nº 0020132-83.2021.8.16.0014 que tramitam na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei da Comarca de Londrina-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

98608/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 043, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Juliano Marold.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Juliano Marold, para a execução dos honorários fixados em favor do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública, perante o Juízo da Vara de Falência, incluído nesta o pedido de habilitação nos autos nº 0080162-56.2012.8.26.0100, e posterior encaminhamento desta peça pelo petionário ao peticionamento integrado para envio à Defensoria Pública de São Paulo com atribuição para atuar na 2ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

98621/2021

PORTARIA 097/2021/DPG/DPEPR

Contagem de tempo de Defensora Pública para todos os efeitos legais

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo 17.572.226-2 e no Parecer Jurídico 076/2021,

DECLARA

Art. 1º. A contagem de tempo para todos os efeitos legais da Defensora Pública abaixo relacionada, nos termos do artigo 129 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil).

Nome	Tempo			Serviço Prestado
	Anos	Meses	Dias	
Yara Flores Lopes Stroppa	28	02	28	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

Art. 2º. Torna nula a Portaria nº 334, de 21 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 25 de outubro de 2016.

Curitiba, 09 de junho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

98636/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 042, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Renata Tsukada.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Renata Tsukada, para atuar nos autos nº 0008459-30.2020.8.16.0014, em trâmite perante a 2ª Vara de Família da Comarca de Londrina-PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

98594/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 088, 27 DE MAIO DE 2021

Designa Defensores Públicos para a Coordenadoria Jurídica

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 73 da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a fruição de licença e férias pelo Defensor Público Coordenador Jurídico Ricardo Menezes da Silva;

RESOLVE